ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I Nº 2679 ,DE 13 DE junho DE 1994.

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo a outorgar título de direito real de uso, em favor da Associação dos Moradores do Loteamento Morada Verde, dos lotes que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar título de direito real de uso, em favor da Associação de Moradores do Loteamento Morada Verde, dos lotes 58 (cinquenta e oito) a 68 (sessenta e oito), do mesmo loteamento, de propriedade do Município para, nos mesmos, ser implantada uma área de lazer e praça de esportes de uso comunitário.

Art. 2º - A Associação de Moradores aludida no artigo anterior, se obrigará a cumprir os seguintes requisitos:

I - Caso a concessionária não inicie as obras de que trata o **Artigo 1º**, dentro de um (1) ano, a contar da data da concessão e seu término não ocorra dentro de 3 (três) anos, a contar da mesma data, ficará sem efeito a concessão ora autorizada;

II - Do instrumento de concessão constará cláusula de reversão do mencionado imóvel ao Município, sem que caiba qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades desta lei;

III - Em contrapartida à concessão ora autorizada, a concessionária cederá, sempre que solicitada, a praça de esportes para eventos de interesse do Município.

Art. 3º - Em face do relevante interesse público, fica dispensada a concorrência para a presente concessão, que se dará por prazo indeterminado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de junho de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

bançada
Lº 09 Fls. 136 Vº e 137.
Manuela
oficial